(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI Nº99/2024

**CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
DIA 20 /12/2024**

Herminio Oliveira
PRESIDENTE

Dispõe sobre a proibição da cobrança, de taxa na utilização de banheiros sanitários no terminal rodoviário, aeroporto e postos de gasolina no Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Ficará vedada a cobrança aos usuários de taxa de utilização de sanitários, em terminais rodoviários, aeroportos, e postos de gasolina no município de Vitoria da Conquista.

Art. 2° Em caso de não cumprimento da presente lei, a empresa que não cumprir a lei, deverá pagar uma multa diária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia. 11 de novembro de 2024.

Luciano Gomes
Vereador
(PCdoB)

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto de Lei é garantir que os usuários que utilizam os serviços em terminais rodoviários, aeroportos, e postos de gasolina, não recebam cobranças de taxas extras para a utilização de sanitários.

Muitos estados e municípios brasileiros já possuem legislação proibindo a cobrança de tarifas para uso de sanitários nas rodoviárias por passageiros que adquiriram bilhetes de viagem, em muitos terminais o consumidor paga a administração taxa de embarque, tornando-se uma cobrança acumulativa e injusta aos usuários dos referidos terminais.

Em Vitória da Conquista, é comum e pertinente a reclamação dos usuários do terminal rodoviário, quanto a cobrança abusiva de uma taxa para utilização dos sanitários, ferindo a legislação. Portanto, se faz necessário o estabelecimento dessa lei, para garantir o direito do consumidor, usuário dos terminais rodoviários, aeroporto e postos de combustível, o direito ao uso de sanitário, sem cobrança de qualquer taxa extra.

Diante da discussão desse projeto de lei, pela relevância dessa matéria conclamo os nobres colegas, desta casa para a APROVAÇÃO deste relevante projeto de lei.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia. 11 de novembro de 2024.

Luciano Gomes
Vereador (PCdoB)